

LEI Nº 2.640/2017

EMENTA: Determina a reserva de vagas para motocicletas nos estacionamentos públicos e privados de Santa Cruz do Capibaribe.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 106/2015 – Legislativo:

Art. 1º - Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados localizados na cidade de Santa Cruz do Capibaribe para motocicletas.

Art. 2º - As vagas reservadas nos termos desta Lei deverão apresentar recomendação sobre a finalidade e as condições para a sua utilização.

Art. 3º - A fiscalização para o leal cumprimento desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que através de ato próprio designará o órgão responsável.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário